PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

Nº3288/22

PROJETO DE LEI Nº..... / 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar decorrente de operação de crédito, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.420.198,04 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, cento e noventa e oito reais e quatro centavos), destinado à inclusão na seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
15.002	Departamento de Obras Públicas		
15.451.0027.1431	Obras de Infra-estrutura da Operação de Crédito		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	41617	1.420.198,04
TOTAL			**1.420.198,04**

Art. 3° - Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei será utilizada a seguinte receita proveniente da operação de crédito autorizada pela Lei nº. 2520/2019, de 23/10/2019: 2.1.1.8.01.3.1.13.00.00.00.00 TRANSF.CEF-PROGRAMA FINISA-JD.N.INDEPÊNDENCIA 1° E 2° PARTE, da fonte de recurso 41617, no valor de R$ 1.420.198,04 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, cento e noventa e oito reais e quatro centavos).

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº. 2837/2022, de 01/08/2022.

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2022, aprovados pela Lei Municipal nº. 2704/2021, de 19/07/2021, alterados pela Lei Municipal nº. 2783/2021, de 17/12/2021.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

Nº 3288/22

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de R$ 1.420.198,04 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, cento e noventa e oito reais e quatro centavos).

Destacamos a Vossa Excelência, que o supramencionado Projeto de Lei tem por objetivo a suplementação orçamentária da Secretaria Municipal de Urbanismo, deste Município, para o exercício de 2022, em virtude da reprogramação do Contrato de Financiamento nº. 0532.400-05, na forma da Lei nº. 2520/2019, de 23/10/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à obras de galerias de águas pluviais; urbanização de vias públicas; e pavimentação asfáltica, no Jardim Nova Independência 1ª Parte, nos termos da Resolução CMN Nº 4.589 de 29/06/2017 com limites definidos pela Resolução CMN Nº 4.702 de 19/12/2019observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, tendo em vista que a obra não foi finalizada pela empresa vencedora da Concorrência 03/2022.

Segue em anexo:
Ofício nº. 866/2022 - ADM/URBANISMO, de 18/10/2022;

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade em Regime de Urgência e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ